



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1476/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Excesso de Arrecadação e por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Excesso de Arrecadação e por Redução de Verba, no valor de R\$64.440,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria de Educação e Cultura.

2064 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB.

33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil. R\$56.750,00.

33191.13.03.00.00.00 - Contribuição Patronal para O RPPS. R\$7.690,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ

05. Secretaria de Educação e cultura.

2066 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$10.900,00.

2064 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$7.690,00.

- Suplementação por Excesso de Arrecadação de recurso vinculado ao FUNDEB, conforme tendência do exercício, no valor de R\$45.850,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 17 de outubro de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete